



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.102, DE 03 DE ABRIL DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis abaixo identificados, localizados no Loteamento Residencial Fazenda Serrinha, no bairro da Serrinha, neste Município.

I – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 01**, com área de **442,08m²**, objeto da **Matrícula n.º 33047**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 02**, com área de **433,23m²**, objeto da **Matrícula n.º 33048**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

III – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 03**, com área de **395,58m²**, objeto da **Matrícula n.º 33049**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

IV – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 04**, com área de **391,20m²**, objeto da **Matrícula n.º 33050**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

V – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 05**, com área de **385,82m²**, objeto da **Matrícula n.º 33051**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

VI – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 06**, com área de **379,67m²**, objeto da **Matrícula n.º 33052**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

VII – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 07**, com área de **374,92m²**, objeto da **Matrícula n.º 33053**, do Cartório de Registro de Imóveis local;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.102/18)

fls. 02

VIII – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 08**, com área de **372,45m²**, objeto da **Matrícula n.º 33054**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

IX – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 09**, com área de **388,12m²**, objeto da **Matrícula n.º 33055**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

X – um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 10**, com área de **395,11m²**, objeto da **Matrícula n.º 33056**, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, os bens imóveis especificados no artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I - o valor mínimo de venda será aquele apurado no Laudo de Avaliação de cada imóvel, devidamente atualizados;

II – a forma de pagamento será feita com 30% (trinta por cento) do valor à vista, no ato de assinatura do contrato, e o restante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas pelo IPCA, sendo o 1º vencimento para 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

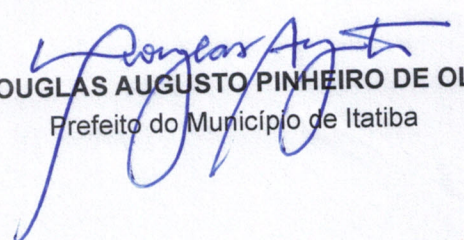
III – o atraso no pagamento acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do saldo a liquidar contratual, além de juros de mora e demais acréscimos, utilizando-se como parâmetro o Código Tributário Municipal;

IV – se dará a rescisão contratual diante da ocorrência do não pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou alternadas.

Parágrafo único. O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 03 de abril de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.102/18)

fls. 03

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017